

Revoga o Artigo 218 e Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 497/85, do Código Tributário Municipal.

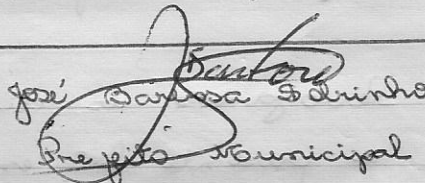
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 218 e Parágrafo 2º, da Lei nº 497/84, que institui a Unidade de Referência do Município de Inconfidentes - URG.

Artigo 2º - O artigo 218 da referida Lei, passará a ter a seguinte redação: "Além da Base de Cálculo utilizada para o Imposto sobre serviços, fica instituída a Unidade de Referência do Município que será de 60% (sessenta por cento) do valor da Base de Cálculo".

Artigo 3º - O Parágrafo 2º do Artigo 218, terá a seguinte redação: "A Unidade de Referência mencionada neste artigo será corrigida anual e automaticamente, quando da correção da Base de Cálculo, do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Inconfidentes, 03 de Agosto de 1985

  
José Sarapa Sarapa  
Prefeito Municipal

Sancionada em 14/08/85

Elisabete  
VAGDA ALBERTI SARAPA - SECRETARIA